



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

CONSULTA PRÉVIA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE SISTEMAS DE BOMBAGEM DE REGA

PROC. SACP N.º APROV_771/2023

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto do Concurso

O presente procedimento tem como fim o fornecimento e aplicação de sistemas de bombagem de rega, em conformidade com as cláusulas jurídicas e técnicas descritas no presente caderno de encargos e respetivo Convite e em absoluto respeito e cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 2.º

Prazo de prestação do serviço/fornecimento dos bens

A relação contratual extingue-se com a entrega e instalação dos bens, o que deverá ocorrer até ao dia 15 de março de 2023, tendo um prazo de execução no máximo de 20 dias, contados da receção da devida requisição externa, ou assinatura de contrato, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante e que devam perdurar, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos;

Artigo 3.º

Sigilo

1. O adjudicatário garantirá o sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de São Pedro do Sul, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

administrativas competentes.

Artigo 4.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas na proposta.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 5.º

Preço base

Pelo fornecimento dos bens/prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de São Pedro do Sul, deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual terá como parâmetro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 47º do CCP, o montante máximo de **27.100,00€;**

Artigo 6.º

Faturação

A faturação deverá realizar-se mensalmente em dependência das horas de serviço efetivamente prestadas tendo como limite máximo o volume contratado.

No âmbito da execução do contrato, o cocontratante deve emitir faturas eletrónicas, conforme impõe o art. 299.º-B do CCP, não sendo aceites faturas em formatos diferentes daquele.

Para cumprimento da norma referida no ponto anterior, o município disponibiliza o serviço de comunicação de faturas eletrónicas, acessível através do endereço www.ilink.pt.

Artigo 7.º

Pagamentos

Os pagamentos devidos pelo contraente público serão efetuados no prazo de **60 dias** após a entrega das faturas, as quais só podem ser emitidas após o cumprimento da obrigação a que se referem.

Artigo 8.º

Prevalência

Fazem parte integrante do presente procedimento e consequentemente do contrato a celebrar:

- a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Município de São Pedro do

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

- Sul para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O presente Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - d. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário;
 - e. A proposta adjudicada.

Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

Em caso de divergência entre os documentos acima referidos e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101º do referido diploma legal.

Artigo 9.º

Resolução de Litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal do foro territorialmente competente da área da sede do Município de São Pedro do Sul, com renúncia de qualquer outro.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 10.º

Objeto

O presente procedimento tem como fim o fornecimento e aplicação de sistemas de bombagem de rega, em conformidade com as cláusulas jurídicas e técnicas descritas no presente caderno de encargos e respetivo Convite e em absoluto respeito e cumprimento da legislação em vigor.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 11.º Lista de Artigos

Código	Designação	Unidade	Qtd
1	Sistema de bombagem da rega na margem direita do Rio Vouga nas Termas entre a ponte pedonal e o Carvalhedeo		
1.1	Bomba do tipo 10SV07F30T/4, com variação de velocidade	Un	1
1.2	Tradutor de pressão do tipo DST P140/0-10 Bar	Un	1
1.3	Pinha Inox	Un	1
1.4	Válvula de retenção p/ chupador Inox	Un	1
1.5	Tubagem de aspiração Inox e acessórios	Vg	1
1.6	Tubagem de compressão PEAD e acessórios	Vg	1
1.7	Boia proteção nível	Un	2
1.8	Caixa para baixada elétrica P100 + caixa contador	Un	1
1.9	Rede terra, 4 piquetes terra, 20m cabo terra NU35, 10m cabo 35 Isolado, ligador amovível terra	Vg	1
1.10	Armadura iluminação estanque para edifício	Un	1
1.11	Cabo 3G1,5 + tubo VD	Mt	10
1.12	Cabo de alimentação XVG 4x16 desde o ponto de entrega até ao quadro elétrico	Mt	100
1.13	Instalação e montagem equipamentos	Un	1
1.14	Certificação da instalação elétrica	Un	1
1.15	Operação, formação e aferição do funcionamento	Un	1
2	Sistema de Bombagem da rega no Parque Urbano das Nogueiras		
2.1	Sistema Hidroressor com variação de velocidade incorporada Pressão de Serviço: 3 bar, altura a vencer: 5 mca, Altura de Aspiração: 3.5 mca, caudal 6l/s	Un	2
2.2	Medidor de caudal tipo Promag400 DN80, com MODBUS/TCP, IP68, 0,2% com 20mA.	Un	1
2.3	Sonda de pressão, IP68, 0-16 bar, com 20 mt de cabo	Un	3
2.4	Kit Hidrotubo 25 Lts	Un	2
2.5	Depósito Horizontal de enterrar 10 000Lt cinza claro	Un	1
2.6	Boias de nível com 20 mt cabo	Un	2
2.7	Eletroválvula para enchimento reservatório com água da rede na falha da água da mina, Eletroválvula do tipo 2 NF R21W7KB500	Un	1
2.8	Válvula Cunha Elástica PN10/16 DN 65 + Haste + Cabeça Móvel	Un	1
2.9	Tubagem e acessórios de ligação (válvulas de seccionamento, pinhas e tubagem de aspiração)	Un	1
3	Equipamento em Manual ou Automático		
3.1	Registo de horas de funcionamento, envio diário ou semanal ou mensal das horas de trabalho, incluindo equipamento de avaria.	Un	1
3.2	Router para acesso remoto aos dados do controlador (cartão de dados)	Un	1
3.3	Caixa contador EDP	Un	1
3.4	Caixa PT100 equipada	Un	1
3.5	Caixa Terra c/ amovível	Un	1
3.6	Rede terra, piquetes, cabo 35 mm, fio 35 F/A, garras	Vg	1
3.7	Cabos alimentação Quadro 5G16	Mt	20
3.8	Cabos alimentação Grupos 5G6	Mt	10
3.9	Cabo Liycy de Comando 7G0,75	Mt	20
3.10	Cabos U/UTP CAT6 PE-LSZH C/GEL	Mt	10
3.11	Tubo Corrugado Vermelho 63	Mt	20
3.12	Tubo Corrugado Vermelho 50	Mt	20
4	Instalação e montagem equipamentos		
4.1	Instalação e montagem equipamentos	VG	1

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 12.º

Especificações

Pretende-se contratar o fornecimento e aplicação de sistemas de bombagem de rega, a instalar na margem direita do Rio Vouga nas Termas, entre a ponte pedonal e o Carvalhedo, e no Parque Urbano das Nogueiras, de forma a dotar estes espaços com um sistema de rega automático.

Artigo 13.º

Conformidade e Garantia Técnica

1. O adjudicatário obriga-se a prestar ao contraente público os serviços objeto do contrato com as características e especificações definidas no presente Caderno de Encargos.
2. O adjudicatário é responsável perante a Câmara Municipal por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato que existam no momento em que os mesmos sejam entregues, salvo eventuais alterações previamente acordadas entre as partes.
3. O Adjudicatário fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos a entregar ao Município de São Pedro do Sul em sede de execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Artigo 14.º

Obrigações principais do prestador de serviços

Obrigações de fornecimento, instalação dos equipamentos, formação e testes finais.

Obrigações de continuidade de fabrico ou disponibilidade de equipamentos, soluções, sobressalentes e atualizações;

O prestador de serviços fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Artigo 15.º

Garantia dos bens

Sem prejuízo de outras já definidas e mencionadas no presente Caderno de Encargos, as garantias pretendidas para os equipamentos objeto do presente procedimento serão de no mínimo 3 anos.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 16.º

Assistência Técnica

Deverá ser garantida a assistência técnica a qualquer tipo de avaria dos equipamentos propostos. Esta assistência deverá ser gratuita durante o período da garantia.

Artigo 17.º

Prestação do serviço

Todas as despesas e custos inerentes à prestação do serviço serão da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 18.º

Encargos Sociais

O Prestador de Serviços ficará responsável, relativamente à atividade profissional do seu pessoal, pelo pagamento de todos os encargos sociais legalmente fixados.

O Prestador de Serviços obriga-se ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho, relativamente a todo o seu pessoal que tenha a seu cargo, sendo da sua conta os encargos que daí advenham.

Artigo 19.º

Seguros

O prestador de serviços obriga-se a efetuar o seguro do seu pessoal em conformidade com o disposto nas cláusulas seguintes.

As apólices de seguro cobrirão acidentes de trabalho e doenças profissionais;

As condições acima estabelecidas abrangem igualmente o pessoal dos subcontratados, tarefeiros;

Os encargos referentes aos seguros impostos por este Caderno de Encargos, bem como qualquer dedução efetuada pela seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável, serão por conta do prestador de serviços.

Artigo 20.º

Equivalência

Os equipamentos/bens a fornecer deverão ter todas as características mencionadas sendo que todas as referências a marcas e modelos deverão ser entendidas como meramente exemplificativas e nunca vinculativas à marca e/ou modelo referenciados, o que não implica necessariamente, a aceitação de produtos, equipamentos ou componentes com reconhecida baixa ou fraca qualidade.

Os produtos propostos, preferencialmente deverão ser sempre iguais ou equivalentes ao solicitado, não o sendo possível, deverão ser de qualidade ou gama superior.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Não serão aceites produtos ou equipamentos sem as devidas certificações para o mercado europeu.

Artigo 21.º

Código CPV

A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, e pelo regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com os códigos CPV:

- **42122000-0 Bombas (equipamento)**

Artigo 22.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Caderno de Encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro.

Paços de Concelho de S. Pedro do Sul, fevereiro de 2023

**JOSÉ LUÍS
MARQUES
ANTUNES**

Assinado de forma
digital por JOSÉ LUÍS
MARQUES ANTUNES
Dados: 2023.02.14
14:30:16 Z